SEMA

Prefeitura de Teresina

SEMA
CPL
COMPRAS
Fls.____

FLS nº 15
PROC. nº

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SEMDEC/PMT**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| |
|---|
| **EMPRESA:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **CNPJ DA EMPRESA:** |
| **TELEFONE:** |
| **FAX:** |
| **E-MAIL:** |

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 001/2019, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às __:__ (__) horas do dia __/__/2019, na sala de licitações da PMT, situada à Rua Firmino Pires, 121 – Centro/Norte.

Teresina (PI), _____/_____/2018.

_____
Assinatura

**OBS.: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o email: semacpl.teresina@hotmail.com.**

**A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 – SEMDEC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-4965/2018 – SEMDEC**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA/PMT,** por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.272, de 21/01/2019, respectivamente, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 9.178 de 02/02/2009, Decreto Municipal n.º 9.175 de 02/02/2009 e 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às **09:00h, do dia 02/04/2019**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro Norte, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** através de registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos de terceiros, bem como atendimento quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da SEMDEC, na forma abaixo:

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Teresina – PI das 07:30 às 13:00 horas, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.
Endereço: Rua Firmino Pires, nº 121, Centro Norte, Teresina-PI.

## CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente documento subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos de terceiros, bem como atendimento quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da SEMDEC, contemplando os itens relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência, de forma a manter ata e registro de preços que possibilite o eficaz atendimentos das demandas.
1.2. Prover a PMT/SEMDEC de ata de registro de preços destinada à contratação eventual de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e equipamentos que concedam infraestrutura a eventos próprios ou participação em eventos de terceiros de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo relacionados, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PMT/SEMDEC.

## CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.
2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piaui.
c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Pessoa física, mesmo que em grupo.
2.3. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

## CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.2 – Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
3.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.
3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.
3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.
3.6 – A ausência de credenciamento impedirá o pronunciamento do licitante durante a sessão.
3.7 – Iniciada a sessão publica do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.
3.8 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
3.9 – Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.
3.10 – A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

## CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**
*PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 – SRP/SEMDEC*
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
*PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 – SRP/SEMDEC*
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo GEMAP.

## CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão para Registro de Preços;

c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.8 – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.9 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.10 – O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.11 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Legislação.

5.12 – **Deverá obrigatoriamente ser indicada a marca comercial do objeto ofertado** (quando for o caso) **sob pena de desclassificação**. Podendo ainda, a critério do pregoeiro, exigir a indicação do modelo do objeto ofertado, assim como, a apresentação de catálogo/ficha técnica para que sejam dirimidas dúvidas quanto ao atendimento das especificações exigidas no edital.

## 5.13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

**5.13.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis com o objeto a ser licitado.

**5.13.2.** Também serão desclassificadas as propostas:

**5.13.2.1.** Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação.

**5.13.2.2.** Que não atendam as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**5.13.2.3.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**5.13.2.4.** Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

**5.13.2.5.** Oferecerem propostas alternativas.

## CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.1.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);
c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).
6.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
6.1.2.5. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (CND-INSS);
6.1.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).

**6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.
6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigível e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
6.1.3.3. O Capital Social exigido neste processo licitatório é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado, devendo ser comprovado à data da apresentação da proposta, admitida atualização por índices oficiais.
6.1.3.4 A licitante deverá comprovar também a boa situação financeira baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1).

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente, bem como de Prova de Inscrição ou Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) para os lotes: I, II, III, IV, V, VI e VIII.

b) Comprovação da capacidade técnico - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Civil destinado a cálculo de estruturas para palco,arquibancada, stand,camarotes reconhecidos pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para os Lotes I, II, III, IV, V e VIII.

c) Comprovação da capacidade técnica - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico destinado a dimensionamento e acompanhamento de cargas e projetos referentes a utilização de geradores reconhecido pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para o Lote VI.

d) Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com os lotes especificados. Os atestados, certidões ou declarações devem vir acompanhados de prova da execução do serviço e reconhecimento de firma do gestor emitente.

e) Apresentar declaração de que o licitante, se vencedor, será responsável pela emissão da A.R.T junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

f) Comprovação de que dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. A comprovação exigida será feita através de Declaração de Compromisso, na qual ficará descrito que o licitante - declarando que sendo vencedor do lote em que concorrer disporá dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, sob as penalidades da Lei no. 8.666/93. A referida declaração deverá constar com a assinatura do representante legal da empresa licitante, devendo sua firma ser reconhecida em Cartório e assinada por 02 (duas) testemunhas, que, igualmente, deverão ter suas firmas reconhecidas em Cartório. A comprovação também poderá ser realizada mediante apresentação dos documentos fiscais das compras dos materiais constantes no(s) Lote(s) em que concorrer.

g) Em razão da Declaração de Compromisso fica, a licitante arrematante, quando da contratação, vinculada a este, no tocante à qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens licitados e que ficarem documentados.

h) Para o Lote VIII – Banheiros, a empresa deverá comprovar:

- Cadastro e situação regular junto à empresa AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.
- Empresa deverá possuir máquina de esgotamento própria.

i) Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual.

### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, nos termos do anexo II do Decreto Municipal nº 9.541/2009, ou da sede do licitante;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;

c) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração.

## 6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Encerrado o credenciamento, consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).

7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada LOTE, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.

7.7. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens de cada lote, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e consequentemente para o lote.

7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.8.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**7.9. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

7.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os be'ns com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinará o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o ultimo preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais das empresas que reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.16.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

7.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

7.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item, respeitada a ordem de classificação;

7.22. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.23. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
7.25. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
7.26. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento, obedecida a ordem de classificação.
7.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, § 1º, da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

## CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o acolhimento desta.
8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 8 (oito) dias úteis.
8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao (s) licitante (s) vencedora (s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.
9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.
9.5 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

## CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O prazo máximo de vigência do Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 9.195/2009.

10.2 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

10.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## CAPÍTULO XI – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2014 serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único**. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## CAPÍTULO XII – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Decreto 7.892/13, traz previsão da figura do "carona", no artigo 22, e agora o define como órgão não participante, regulando, assim, a maioria dos pontos controvertidos apontados pela doutrina e jurisprudência.

12.2. "Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

12.3. O atual Decreto regulamentador define o órgão não participante como aquele que "não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços." (art. 2º, V, Decreto 7.892/13).

12.4. Desta forma, uma vez provada a demonstração da vantagem em aderir à ata a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, na qualidade de órgão não participante, poderá realizar a adesão à mesma ao invés de realizar uma licitação própria.

12.5. Além disso, o fornecedor beneficiário da ata deve concordar com a adesão de modo a não prejudicar as obrigações assumidas com os órgãos gerenciador e participantes da licitação.

12.6. Ademais, as aquisições ou contratações adicionais provenientes da adesão à ata não podem exceder a 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório para os órgãos gerenciador e participantes.

12.7. O edital de licitação deve constar a estimativa das quantidades a serem adquiridas pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, conforme artigo 9º do Decreto 7.892/13.

12.8. Deve constar, também, no instrumento convocatório a previsão de que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo previsto para os órgãos que participaram da licitação, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

12.9. Por fim, a SEMDEC, em regra, só poderá aderir à ata de registro de preços após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgãos integrantes da ata, sendo que depois de autorizado pelo órgão gerenciador terá 90(noventa) dias para realizar a aquisição ou contratação do bem ou serviço, observado o prazo de vigência da ata

## CAPÍTULO XIII – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** A prestação de serviços da empresa acontecerá sempre em local previamente determinado pela Contratante e de acordo com as necessidades da SEMDEC.

**13.2.** O prazo para execução dos serviços obedecerá a necessidade do prazo de realização dos eventos a serem realizado como consecução do objeto deste processo.

**13.3.** A contratante emitirá ordem de serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

## CAPÍTULO XIV – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CAPÍTULI XV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CAPÍTULO XVI – FONTE DE RECURSOS

**16.1.** Os pagamentos serão realizados pela SEMDEC com recursos provenientes da **Dotação Orçamentária: 11001.15451 0046 7.126 – Obras e Serviços com Recursos de Emenda Parlamentar – SEMDEC, Elemento de despesa (outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 3.3.90.39)**, da SEMDEC no montante de até R$ **1.307.287,10** (Um milhão trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) e ainda alocada entre recursos de emendas e parcerias a serem complementadas durante a vigência da ata.

**16.2.** Ressalte-se, que, a realização da contratação terá por origem de recursos a destinação através de Emendas Parlamentares Individuais – EPIs, impositivas, previstas na Lei Orgânica do Município e Consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo efetivadas pela Administração no decorrer do exercício financeiro corrente e posteriores, razão pela qual não consta o valor total na soma das ações orçamentárias fixadas no orçamento.

## CAPÍTULO XVII – REAJUSTE DE PREÇOS

**17.1.** Esta contratação admite reajuste de preços. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em razão da previsão de continuidade dos serviços

**17.2.** Para fins de reajustamento de preço será adotado o Índice Geral de Preços ao Mercado – IGP-M.

**10.3.** É importante lembrar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em qualquer de suas modalidades, não protege apenas o particular. É também um direito da Administração que pode vir a pagar um valor menor do que aquele acertado na licitação.

**10.4.** O TCU recentemente tratou da matéria no Acórdão 1488/2016-Plenário e reafirmou seu entendimento de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Citando o Acórdão 1.827/2008-TCU, o Plenário da Corte assentou que:

> *O reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo. Por sua vez, a repactuação, referente a contratos de serviços contínuos, ocorre a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, devendo ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.*

**10.5.** Fica estabelecido para o reajuste nos contratos o prazo de 01**(um) ano** contado como marco inicial o dia marcado para abertura dos envelopes da proposta de preço do Pregão, conforme Lei 10.192/2001, art. 2º, §1º e art. 3º, §1º c/c Lei 9.069/95, art. 28.

**10.6.** O reajustamento de contratos administrativos é regido pelo Decreto 1.054/94.

## CAPÍTULO XVIII – FORMA DE PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

18.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

18.2.1. Certidão Negativa de Débitos CND para com o INSS;

18.2.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

18.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

18.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

18.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado.

18.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## CAPÍTULO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 19.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

19.1.2. prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

19.1.3. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.

19.1.4. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação** obtidas no processo administrativo;

19.1.5. Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
19.1.6. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;
19.1.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos materiais, substituindo ou repondo no prazo 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos

**19.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
19.2.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
19.2.2. efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato, após a entrega dos materiais;
19.2.3. exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais, objeto do presente contrato.
19.2.4. fazer cumprir a validade dos materiais, quando for o caso.
19.2.5. solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas.

**CAPÍTULO XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
20.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:
I - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CAPÍTULO XXI – DAS MULTAS**
21.1. Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:
a) Atraso no início dos serviços;
b) Desidia no atendimento;
Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As multas serão dispensadas nos seguintes casos:
a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

**CÂPITULO XXII – DA RESCISÃO**
22.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.
Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;
b) Inobservância das especificações técnicas;
c) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
d) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Nona do presente Termo;
e) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;
**PARÁGRAFO ÚNICO**. Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

## CÁPITULO XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

**23.1.** Nos termos do *caput* do art. 72, da Lei n.º 8.666/93 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração com observância ao item "5", alínea "b" da Cláusula 17 deste Termo de Referência.
**23.2.** Para fins de subcontratação fica estabelecido um limite de 50% do valor do contratado. O limite estabelecido leva em conta a conveniência e a análise da possibilidade técnica para execução do contrato em observância aos princípios da praticidade e da economicidade da execução do objeto do mesmo.
**23.3.** A admissão da subcontratação, constitui decisão administrativa de cunho técnico e/ou administrativo. Com efeito, a Administração contratante define todos os contornos da avença, inclusive o de admitir a subcontratação, conforme suas necessidades, as características do mercado e a disponibilidade deste em relação ao objeto do certame.
**23.4**. Cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, observado, em qualquer caso, o dever de motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão TCE n.º 1.453/2009, Plenário, a Corte de 3.5. Contas manifestou-se no sentido de que "... o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias."

## CÁPITULO XXIV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo COORDENADOR ADMINISTRATIVO, o Sr. LUCAS RODRIGUES GAYOSO FREITAS, Matrícula nº 85230, responsável pelos serviços, que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
24.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;
d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do material com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessora Jurídica desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;
e) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos.
24.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## CAPÍTULO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
**26.2** – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
**26.3** – A Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
**26.4.** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
**26.5.** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
**26.6** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.
**26.7** – Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação – propostas ou habilitação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.
**26.8** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.
**26.9** – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.
**26.10** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.
**26.11** – É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Teresina. Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no site www.teresina.pi.gov.br – link licitações da Prefeitura Municipal de Teresina, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações e/ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do site.
**26.12** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Teresina – PI, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.
**26.13** – No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

**26.14** – Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

**26.15** – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**26.16** – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**26.17** – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

**26.18** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**26.19** – Informamos que além das exigências informadas no edital, devem ser observadas e seguidas, obrigatoriamente, às exigências contidas no Termo de Referência.

**26.20** – Integram este Edital:

**Anexo I** – Descrição dos itens/Forma de apresentação da proposta;
**Anexo II** – Mapa Comparativo de Preços;
**Anexo III** – Termo de Referência;
**Anexo IV** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
**Anexo V** – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;
**Anexo VI** – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;
**Anexo VII** – Declaração de Enquadramento;
**Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
**Anexo IX** – Minuta de Contrato.

Teresina (PI), 15 de março de 2019.

**Alexandre Dumas de Castro Moura**
Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT

**Raimundo Nonato Moura Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT

ANEXO I

## DESCRIÇÃO DOS ITENS/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PREÇOS

### LOTE I – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE

| ITENS | MATERIAL | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 6mx6m com 5m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 6mx6m com 1,0m de altura com (01) escada de acesso de 03 degraus. Preço por diária. | 10 | | |
| 02 | Sistema de Sonorização Profissional para espaço aberto e/ou fechado para um público de até 500 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 16 canais. 06 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 02 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio. Preço por diária. | 10 | | |
| 03 | Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 12 leds 3W, 04 Movings Heads beam 200 5R ou similar, 01 máquina de fumaça 1.500W com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária. | 10 | | |

VALOR TOTAL: _____

### LOTE II– LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE

| ITENS | MATERIAL | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária. | 15 | | |
| 02 | Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 10 caixas | 15 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 04 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio. | | | |
| 03 | Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária. | 15 | | |

**VALOR TOTAL:** _____

## LOTE III– LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE

| ITENS | MATERIAL | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 12mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 12mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. | 15 | | |
| 02 | Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 2500 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 16 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 06 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio. | 15 | | |
| 03 | Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 48 leds 3W, 24 Movings Heads beam 200, 02 máquina de fumaça, com mesa controladora e operador técnico profissional. | 15 | | |

**VALOR TOTAL:** _____

## LOTE IV - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL

| ITENS | MATERIAL | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não ncluso). Preço por diária. | 200 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária. | 200 | | |
| 03 | Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária. | 50 | | |
| 04 | Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária. | 50 | | |
| 05 | praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL com escada em para acesso. Preço por diária. | 120 | | |
| 06 | Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária. | 1000 | | |
| 07 | Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária. | 2.500 | | |

**VALOR TOTAL:** _____

## LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS

| ITENS | MATERIAL | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Banheiros Químicos versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária. | 130 | | |
| 02 | Banheiro Químico PNE versão standart com Caixa de Dejetos com assento, suporte higiênico, identificação masculina e feminino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária. | 25 | | |
| 03 | Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária. | 25 | | |

**VALOR TOTAL:** _____

## LOTE VI - GERADOR

| ITENS | MATERIAL | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gerador de Energia Profissional de 180KVA cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no máximo de 08h ininterruptas. Preço por diária. | 10 | | |

**VALOR TOTAL:** _____

## LOTE VII - MÓVEIS

| ITENS | MATERIAL | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária. | 3.500 | | |
| 02 | Cadeiras Plástico sem braço com capa. Preço por diária. | 3.500 | | |
| 03 | Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária. | 1.000 | | |
| 04 | Toalhas para meses quadradas. Preço por diária. | 1.000 | | |

**VALOR TOTAL:** _____

## LOTE VIII - GERADOR

| ITENS | MATERIAL | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Arquibancada 08 degraus, com 07 degraus para acomodação de público com largura de 0,77m e 1 degrau para circulação de público com 1,54m, medindo até 50m de comprimento. | 5 | | |

**VALOR TOTAL:** _____

## ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO DA LICITAÇÃO

Prover a PMT/SEMDEC de ata de registro de preços destinada à contratação eventual de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e equipamentos que concedam infraestrutura a eventos próprios ou participação em eventos de terceiros de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo relacionados, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PMT/SEMDEC.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente documento subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos de terceiros, bem como atendimento quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da SEMDEC, contemplando os itens relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência, de forma a manter ata e registro de preços que possibilite o eficaz atendimentos das demandas.

**LOTE I – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO / OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 6mx6m com 5m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 6mx6m com 1,0m de altura com (01) escada de acesso de 03 degraus. Preço por diária. | 10 | 31937 | R$ 2.366,67 | R$ 23.666,70 |
| 2 | Sistema de Sonorização Profissional para espaço aberto e/ou fechado para um público de até 500 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 16 canais. 06 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 02 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio. Preço por diária. | 10 | 673 | R$ 1.916,67 | R$ 19.166,70 |
| 3 | Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 12 leds 3W, 04 Movings Heads beam 200 5R ou similar, 01 máquina de fumaça 1.500W com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por | 10 | 38918 | R$ 1.916,67 | R$ 19.166,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | diária. | | | | |
| **TOTAL DO LOTE I** | | | | | **R$ 62.000,10** |

**LOTE II – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO / OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária. | 15 | 31941 | R$ 4.250,00 | R$ 63.750,00 |
| 2 | Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 10 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 04 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio. | 15 | 38920 | R$ 2.833,33 | R$ 42.499,95 |
| 3 | Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária. | 15 | 38921 | R$ 3.433,33 | R$ 51.499,5[illegible] |
| **TOTAL DO LOTE II** | | | | | **R$ 157.749,90** |

**LOTE III – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO / OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 12mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 12mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. | 15 | 38922 | R$ 4.966,67 | R$ 74.500,05 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 2500 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 16 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 06 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio. | 15 | 38923 | R$ 3.633,33 | R$ 54.499,95 |
| 3 | Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 48 leds 3W, 24 Movings Heads beam 200, 02 máquina de fumaça, com mesa controladora e operador técnico profissional. | 15 | 38924 | R$ 5.700,00 | R$ 85.500,00 |
| **TOTAL LOTE III** | | | | | **R$ 214.500,00** |

**LOTE IV – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não ncluso). Preço por diária. | 200 | 38926 | R$ 643,33 | R$ 128.666,00 |
| 2 | Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária. | 200 | 38927 | R$ 898,00 | R$ 179.600,00 |
| 3 | Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária. | 50 | 38928 | R$ 810,00 | R$ 40.500,00 |
| 4 | Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária. | 50 | 38929 | R$ 1.433,33 | R$ 71.666,50 |
| 5 | praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL com escada em para acesso. Preço por diária. | 120 | 38930 | R$ 320,00 | R$ 38.400,00 |
| 6 | Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária. | 1000 | 38931 | R$ 45,00 | R$ 45.000,00 |
| 7 | Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária. | 2.500 | 38932 | R$ 33,33 | R$ 83.325,00 |

| TOTAL DO LOTE IV | R$ 587.157,50 |
|---|---|

LOTE V – LOCAÇÃO DE BANHEIROS

| Nº | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Banheiros Químicos versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária. | 130 | 38933 | R$ 203,33 | R$ 26.432,90 |
| 2 | Banheiro Químico PNE versão standart com Caixa de Dejetos com assento, suporte higiênico, identificação masculina e feminino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária. | 25 | 38934 | R$ 296,67 | R$ 7.416,75 |
| 3 | Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária. | 25 | 38935 | R$ 4.200,00 | R$ 105.000,00 |
| TOTAL DO LOTE V | | | | | R$ 138.849,65 |

LOTE VI – GERADOR

| Nº | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Gerador de Energia Profissional de 180KVA cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no máximo de 08h ininterruptas. Preço por diária. | 10 | 38936 | R$ 1.983,33 | R$ 19.833,30 |
| TOTAL DO LOTE VI | | | | | R$ 19.833,30 |

LOTE VII – MÓVEIS

| Nº | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária. | 3.500 | 38937 | R$ 2,43 | R$ 8.505,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Cadeiras Plástico sem braço com capa. Preço por diária. | 3.500 | 38938 | R$ 4,77 | R$ 16.695,00 |
| 3 | Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária. | 1.000 | 38939 | R$ 8,33 | R$ 8.330,00 |
| 4 | Toalhas para meses quadradas. Preço por diária. | 1.000 | 38940 | R$ 12,00 | R$ 12.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE VII** | | | | | **R$ 45.530,00** |

LOTE VIII– ARQUIBANCADA

| Nº | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUANT. | CÓD. E-GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Arquibancada 08 degraus, com 07 degraus para acomodação de público com largura de 0,77m e 1 degrau para circulação de público com 1,54m, medindo até 50m de comprimento. | 5 | 38941 | R$ 16.333,33 | R$ 81.666,65 |
| **TOTAL DO LOTE VIII** | | | | | **R$ 81.666,65** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DOS LOTES** | **R$ 1.307.287,10** |

Ressalte-se, que, para o eficaz cumprimento do seu objetivo precípuo o presente objeto vem subdivido em lotes para atender à necessidade da demanda. Essa necessidade se dá em decorrência de que a sua realização por item implicaria em uma dificuldade sobremaneira demasiada em contratar empresas distintas para o fornecimento dos serviços, acarretando num custo muito maior para tal tipo de contratação.

Desta feita, reuniu-se os itens por afinidade de objetivo para não causar esse desgaste desnecessário e, principalmente, não aumentar os custos de contratação dos serviços, obedecendo ao que dispõe a Súmula 247 do TCU, quando a mesma preceitua que a adjudicação por item, pode ser sobressaltada quando a mesma causar prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala para a administração pública.

## 3. JUSTIFICATIVA

A) A Prefeitura de Teresina, por intermédio da SEMDEC tem por missão a atração de grandes investimentos, a promoção das pequenas e microempresas e o apoio à atividade turística. Neste contexto a realização de eventos que venham a apoiar seu público alvo, bem como a participação em eventos de terceiros, seja na prestação de serviços às comunidades, seja propiciando espaços para seu público alvo expor, comercializar e negociar seus produtos, bem como apoiar demandas da sociedade civil que venham promover o empreendedorismo e atividades turísticas da cidade, sempre com grande projeção e visibilidade em níveis estadual e nacional, integram as Políticas Públicas desenvolvidas pela Prefeitura de Teresina/SEMDEC.

O principal objetivo da Administração Pública não é outro senão a prática de ações administrativas voltadas ao interesse público. Desta forma, o objeto constante deste processo, como dito acima, visa a promoção de ações turísticas voltadas ao incentivo cultural, econômico, turístico e social de Teresina-PI. Do ponto de vista econômico, vista atrair investidores e prestadores de serviços na promoção e produção de serviços e marcas aos munícipes usuários dos mesmos. No que tange ao aspecto cultural,

tem por intuito promover atividades artísticas, nos campos da música, e apresentações diversas abrindo espaço para artistas locais e, também, de outros Estados, proporcionando espetáculos de bom nível para a população que terá mais opções de lazer para toda a família. Por sua vez, em relação ao turismo a promoção de eventos culturais tem por objetivo não só proporcionar aos munícipes, opções de lazer para toda a família, mas, também, atrair turistas das outras Unidades Federativas e, por que não, de outras nacionalidades, gerando um incremento nas receitas tributárias pelo aumento do fluxo de renda na cidade. Por fim, o aspecto que importamos ser o mais relevante, qual seja, o aspecto social, promover qualidade de vida, lazer e diversão com segurança para os teresinenses e turistas nacionais e estrangeiros, gerando bem estar social, riqueza, agregando valores econômicos para a cidade e culturais para sua população, agindo com fulcro maior no interesse público.

Portanto, a contratação da empresa especializada em infraestrutura para eventos atenderá as demandas de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tablados, arquibancadas, dentre outros, com intuito de assegurar excelente qualidade na prestação de serviços da Administração Pública Municipal da Prefeitura de Teresina/SEMDEC aos teresinenses, promovendo políticas públicas de desenvolvimento econômico, social, turístico e cultural em um mesmo momento.

**B)** Destacamos no presente processo que em razão do volume nos aspectos quantitativos e qualitativos, o planejamento para execução por período continuado para 12(doze) meses, prorrogáveis por até 60 meses nos termos da legislação vigente.

O Registro de Preços está previsto na Lei 8.666/93, art. 15, II:

> *Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*
> .....
> *II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

*O pregão é uma modalidade de licitação, enquanto o registro de preços é um sistema de contratações. Isso significa que o pregão resulta num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada), enquanto o registro de preços propicia uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis (em face dos quantitativos máximos licitados e do prazo de validade).*

Já a Lei 10.520/02, que instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, previu em seu art. 11, a utilização do registro de preços, desde que os entes fizessem tal prescrição em regulamento específico, o que é feito, de maneira geral, por decreto.

> *Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

Por conta de tal inovação, o Decreto Federal 3.931/01 sofreu alteração em seu art. 3°, passando a vigorar da seguinte maneira:

> Art. 3º – A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente sob o sistema de registro de preços. As vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

O sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se toma impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

Por essa perspectiva, a Administração, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Evita-se, até mesmo, a necessidade de se armazenar o material e ainda, facilita o seu pronto uso. Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada.

O sistema de registro de preços também traz vantagem enorme de a Administração Pública poder controlar melhor a qualidade do que compra. Assim, pelos princípios da impessoalidade, isonomia e da própria competitividade, não pode a Administração determinar no seu edital a marca que deseja adquirir, por melhor que ela seja. Ocorre que, já na primeira aquisição, a Administração percebe a má qualidade do produto adquirido. Constatado o problema, não há mais a necessidade de continuar comprando algo que não lhe serve. Simplesmente a Administração não faz mais pedido, ficando livre, inclusive, para realizar nova licitação e adquirir produtos de outras marcas, podendo, até mesmo, resguardadas as medidas de praxe, identificar aquela marca como rejeitada, ou seja, não mais aceita por aquele órgão. Note-se que tal vantagem também se mostra extremamente econômica, pois um bem de baixa qualidade resulta em desperdício de dinheiro.

Outro aspecto refere-se à flexibilidade de duração dos contratos oriundos de uma ata de registro de preços. O art. 57 da Lei 8.666/93 diz que as durações dos contratos regidos por ela ficarão adstritos aos respectivos créditos orçamentários, leia-se, vigorarão entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, em alguns casos previstos pela própria Lei, podem ser prorrogados, mas, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal 3.931/01, o prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser de até um ano.

**C)** Por fim, ressaltamos, que, para o presente Processe são acostadas 03(três) propostas orçamentárias de fornecedores para elaboração do preço médio, conforme determina a legislação vigente, mas que quando da realização do certame poderão comparecer interessados em quantidade ilimitada para que seja apurada a proposta mais vantajosa para a contratação junto à Administração Pública.

## 4. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Decreto 7.892/13, traz previsão da figura do "carona", no artigo 22, e agora o define como órgão não participante, regulando, assim, a maioria dos pontos controvertidos apontados pela doutrina e jurisprudência.

"Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

O atual Decreto regulamentador define o órgão não participante como aquele que "não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços." (art. 2º, V, Decreto 7.892/13).

Desta forma, uma vez provada a demonstração da vantagem em aderir à ata a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, na qualidade de órgão não participante, poderá realizar a adesão à mesma ao invés de realizar uma licitação própria.

Além disso, o fornecedor beneficiário da ata deve concordar com a adesão de modo a não prejudicar as obrigações assumidas com os órgãos gerenciador e participantes da licitação.
Ademais, as aquisições ou contratações adicionais provenientes da adesão à ata não podem exceder a 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório para os órgãos gerenciador e participantes.
O edital de licitação deve constar a estimativa das quantidades a serem adquiridas pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, conforme artigo 9º do Decreto 7.892/13.
Deve constar, também, no instrumento convocatório a previsão de que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo previsto para os órgãos que participaram da licitação, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.
Por fim, a SEMDEC, em regra, só poderá aderir à ata de registro de preços após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgãos integrantes da ata, sendo que depois de autorizado pelo órgão gerenciador terá 90(noventa) dias para realizar a aquisição ou contratação do bem ou serviço, observado o prazo de vigência da ata.

## 5. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo máximo de vigência do Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 9.195/2009.

## 6. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços da empresa acontecerá sempre em local previamente determinado pela Contratante e de acordo com as necessidades da SEMDEC.
O prazo para execução dos serviços obedecerá a necessidade do prazo de realização dos eventos a serem realizado como consecução do objeto deste processo.
A contratante emitirá ordem de serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

## 7. FONTE DE RECURSOS

Os pagamentos serão realizados pela SEMDEC com recursos provenientes da **Dotação Orçamentária: 11001.15451 0046 7.126 – Obras e Serviços com Recursos de Emenda Parlamentar – SEMDEC, Elemento de despesa (outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 3.3.90.39)**, da SEMDEC no montante de até R$ **1.307.287,10** (Um milhão trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) e ainda alocada entre recursos de emendas e parcerias a serem complementadas durante a vigência da ata.
Ressalte-se, que, a realização da contratação terá por origem de recursos a destinação através de Emendas Parlamentares Individuais – EPIs, impositivas, previstas na Lei Orgânica do Município e Consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo efetivadas pela Administração no decorrer do exercício financeiro corrente e posteriores, razão pela qual não consta o valor total na soma das ações orçamentárias fixadas no orçamento.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

Esta contratação admite reajuste de preços. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em razão da previsão de continuidade dos serviços

Para fins de reajustamento de preço será adotado o Índice Geral de Preços ao Mercado – IGP-M.
É importante lembrar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em qualquer de suas modalidades, não protege apenas o particular. É também um direito da Administração que pode vir a pagar um valor menor do que aquele acertado na licitação.
O TCU recentemente tratou da matéria no Acórdão 1488/2016-Plenário e reafirmou seu entendimento de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Citando o Acórdão 1.827/2008-TCU, o Plenário da Corte assentou que:

> *O reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo. Por sua vez, a repactuação, referente a contratos de serviços contínuos, ocorre a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, devendo ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.*

Fica estabelecido para o reajuste nos contratos o prazo de 01**(um) ano** contado como marco inicial o dia marcado para abertura dos envelopes da proposta de preço do Pregão, conforme Lei 10.192/2001, art. 2º, §1º e art. 3º, §1º c/c Lei 9.069/95, art. 28.
O reajustamento de contratos administrativos é regido pelo Decreto 1.054/94.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

9.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
9.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
9.2.1. Certidão Negativa de Débitos CND para com o INSS;
9.2.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
9.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
9.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado.
9.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

**10. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:
I - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:
d) Advertência;

e) Multa;
f) Rescisão;
g) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11. DAS MULTAS**

Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:
c) Atraso no início dos serviços;
d) Desídia no atendimento;
Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As multas serão dispensadas nos seguintes casos:
c) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
d) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

**12. DA RESCISÃO**

À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.
Constituem motivos para rescisão do Contrato:
g) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;
h) Inobservância das especificações técnicas;
i) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
j) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Nona do presente Termo;
k) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
l) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;
**PARÁGRAFO ÚNICO**. Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Nos termos do *caput* do art. 72, da Lei n.º 8.666/93 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração com observância ao item "5", alínea "b" da Cláusula 17 deste Termo de Referência.
Para fins de subcontratação fica estabelecido um limite de 50% do valor do contratado. O limite estabelecido leva em conta a conveniência e a análise da possibilidade técnica para execução do

contrato em observância aos princípios da praticidade e da economicidade da execução do objeto do mesmo.

A admissão da subcontratação, constitui decisão administrativa de cunho técnico e/ou administrativo. Com efeito, a Administração contratante define todos os contornos da avença, inclusive o de admitir a subcontratação, conforme suas necessidades, as características do mercado e a disponibilidade deste em relação ao objeto do certame.

Cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, observado, em qualquer caso, o dever de motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão TCE n.º 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que "... o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias."

## 14. DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI N.º 147/14

*Justifica-se a não realização de divisão de COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA no presente certame, sendo a última, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. É notório que o tratamento diferenciado, amparado pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluto, aplicando-se o Art.49. Dessa forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).*

*O disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:*

> *Art.49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *(...)*
> *II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
>
> *III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou completo do objeto a ser contratado;*

*Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;*

> *Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:*
>
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
> *(...)*
> *III- em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

*O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93.*

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de tratamento diferenciado representará prejuízos ao conjunto e complexo do serviço que será executado. Assim, a não aplicação do dispositivo que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da na aplicação como já descrito. É o que se tem à justificar para o prosseguimento do certame, sem a Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo COORDENADOR ADMINISTRATIVO, o Sr. LUCAS RODRIGUES GAYOSO FREITAS, Matrícula nº 85230, responsável pelos serviços, que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;

d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do material com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessora Jurídica desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

e) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos.

A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

j) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente, bem como de Prova de Inscrição ou Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) para os lotes: I, II, III, IV, V, VI e VIII.

k) Comprovação da capacidade técnico - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Civil destinado a cálculo de estruturas para palco,arquibancada, stand,camarotes reconhecidos pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para os Lotes I, II, III, IV, V e VIII.

l) Comprovação da capacidade técnica - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico destinado a dimensionamento e acompanhamento de cargas e projetos referentes a utilização de geradores reconhecido pelo CREA,

com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para o Lote VI.

m) Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com os lotes especificados. Os atestados, certidões ou declarações devem vir acompanhados de prova da execução do serviço e reconhecimento de firma do gestor emitente.

n) Apresentar declaração de que o licitante, se vencedor, será responsável pela emissão da A.R.T junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

o) Comprovação de que dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. A comprovação exigida será feita através de Declaração de Compromisso, na qual ficará descrito que o licitante - declarando que sendo vencedor do lote em que concorrer disporá dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, sob as penalidades da Lei no. 8.666/93. A referida declaração deverá constar com a assinatura do representante legal da empresa licitante, devendo sua firma ser reconhecida em Cartório e assinada por 02 (duas) testemunhas, que, igualmente, deverão ter suas firmas reconhecidas em Cartório. A comprovação também poderá ser realizada mediante apresentação dos documentos fiscais das compras dos materiais constantes no(s) Lote(s) em que concorrer.

p) Em razão da Declaração de Compromisso fica, a licitante arrematante, quando da contratação, vinculada a este, no tocante à qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens licitados e que ficarem documentados.

q) Para o Lote VIII – Banheiros, a empresa deverá comprovar:

- Cadastro e situação regular junto à empresa AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.
- Empresa deverá possuir máquina de esgotamento própria.

r) Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) **Compete à CONTRATANTE:**

1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2 - efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato, após a entrega dos materiais;
3 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais, objeto do presente contrato.
4 - fazer cumprir a validade dos materiais, quando for o caso.
5 - solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas.

b) **Compete à CONTRATADA:**

1 - executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
2 - prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3 - cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.
4 - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação** obtidas no processo administrativo;
5 - Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;
7 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos materiais, substituindo ou repondo no prazo 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

## 18 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Decreto Municipal nº 17.012, de 05 de julho de 2017, estabelece que a aquisição de bens e serviços comuns, deve ser precedida de licitação na modalidade pregão eletrônico. No entanto, permite o pregão presencial, por razões de conveniência e oportunidade, prevalecendo o interesse público, mediante autorização fundamentada do titular do órgão da Administração Municipal.

A opção pelo pregão eletrônico dá-se quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas.

Pela simples leitura do objeto da presente licitação verifica-se a necessidade do pregão presencial, em face da complexidade do objeto que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a verificação da documentação de habilitação posteriori aos lances e, se for o caso, realização de diligências para comprovação da capacidade técnica das licitantes.

A utilização do pregão eletrônico inviabiliza a verificação, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, da adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital. A opção pelo Pregão Presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, a modalidade não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Além de diversas vantagens do Pregão Presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o Pregão Presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Outra questão que se deve observar é o histórico de irregularidades no pregão eletrônico, sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas, trazendo prejuízos e atrasos na contratação e prestação dos serviços a população.

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

Sendo assim, a forma presencial oferece, ainda, índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço, objetivando-se, assim, o atendimento do interesse público e protegendo a Administração Municipal da participação de licitantes descompromissados que não possam cumprir as obrigações contratuais, resultando em prejuízos econômico, material e temporal, para o órgão.

## 19 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A vigência regulada pela Lei n.º 8.666/93. Poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II.

**20 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação de serviços da empresa acontecerá sempre em local previamente determinado pela Contratante e de acordo com as necessidades da SEMDEC.

A Contratante emitirá ordem de serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

**21 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

O critério de julgamento, tem como parâmetro a escolha da melhor proposta, sendo vedado à comissão de licitação ou ao pregoeiro, arbitrariamente, indicá-lo durante o procedimento licitatório. O Pregoeiro deverá ter em vista, a compatibilidade com o preço estimado; baseado no preço máximo; o de maior desconto.

**22 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

O Contrato celebrado com o/a Contratante poderá ser acrescido ou suprido no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério unilateral da Administração Pública, nos termos do § 1º do e do inciso I, art. 65 da Lei n.º 8.666/93, não podendo o/a Contratante se negar a aceitar a imposição.

Teresina – PI, 28 de fevereiro de 2019.

**MARINNA DE PAIVA LIMA DIAS ANDRADE**
Assessor Técnico Especializado
Matrícula n.º 87702

Aprovado e autorizado por:

**JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC

SEMA
CPL
COMPRAS
Fls.____

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 – SRP**

xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2019 para contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos de terceiros, bem como atendimento quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da SEMDEC, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), xxxx de xxxxx de 2019

_____

Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
RG:
CPF:

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

## DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 – SRP**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2019 – SRP/SEMDEC, a empresa xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), xxxxx de xxxxx de 2019.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

## ANEXO VI

## MODELO DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

# D E C L A R A Ç Ã O

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 – SRP**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM ( ) NÃO ( ).

_____ (PI), XXX de XXXX de 2019

_____
Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
RG:
CPF:

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da RG._____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Procedimento Licitatório nº _____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de __/__/2006.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de __/__/2006.

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipótese descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)

**Obs.:** 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) As empresas deverão apresentar esta DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO no ato do credenciamento nos termos da Lei complementar nº 123/2006, conforme item assinalado.

## ANEXO VIII

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na Rua Firmino Pires, nº 121 - Centro Norte - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215-7619, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Teresina, representado por _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 9.178 de 02.02.2009, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009 e 13.405 de 16/07/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pela ....., às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas do Processo Administrativo nº **042-4966/2018 – SEMDEC**, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/SEMDEC/PMT - Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº ___/2019 – SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2014 tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos de terceiros, bem como atendimento quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da SEMDEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência..

### 2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta Ata.

### 3. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, a partir da data da sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2014 serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual periodo, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços da empresa acontecerá sempre em local previamente determinado pela Contratante e de acordo com as necessidades da SEMDEC.

5.2. O prazo para execução dos serviços obedecerá a necessidade do prazo de realização dos eventos a serem realizado como consecução do objeto deste processo.

5.3. A contratante emitirá ordem de serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

6.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos CND para com o INSS;

6.2.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
6.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado.
6.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## 7. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. -A recusa injustificada da vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas;

9.2. -Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento);

9.3. -No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste processo, a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

9.3.1. –Advertência;

9.3.2. - Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

9.3.3. -Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3.4. -Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a participante ressarcir a Secretaria Municipal de Governo pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT;

9.4. -As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

9.5. -A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

## 10. FONTE DE RECURSOS E PREVISÃO DE CUSTOS

**10.1.** Os pagamentos serão realizados pela SEMDEC com recursos provenientes da **Dotação Orçamentária: 11001.15451 0046 7.126 – Obras e Serviços com Recursos de Emenda Parlamentar – SEMDEC, Elemento de despesa (outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 3.3.90.39)**, da SEMDEC no montante de até **R$ 1.307.287,10** (Um milhão trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez

centavos) e ainda alocada entre recursos de emendas e parcerias a serem complementadas durante a vigência da ata.

10.2. Ressalte-se, que, a realização da contratação terá por origem de recursos a destinação através de Emendas Parlamentares Individuais – EPIs, impositivas, previstas na Lei Orgânica do Município e Consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo efetivadas pela Administração no decorrer do exercício financeiro corrente e posteriores, razão pela qual não consta o valor total na soma das ações orçamentárias fixadas no orçamento.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**11.1.** Esta contratação admite reajuste de preços. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em razão da previsão de continuidade dos serviços

**11.2.** Para fins de reajustamento de preço será adotado o Índice Geral de Preços ao Mercado – IGP-M.

**11.3.** É importante lembrar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em qualquer de suas modalidades, não protege apenas o particular. É também um direito da Administração que pode vir a pagar um valor menor do que aquele acertado na licitação.

**11.4.** O TCU recentemente tratou da matéria no Acórdão 1488/2016-Plenário e reafirmou seu entendimento de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Citando o Acórdão 1.827/2008-TCU, o Plenário da Corte assentou que:

> *O reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo. Por sua vez, a repactuação, referente a contratos de serviços contínuos, ocorre a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, devendo ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.*

**11.5.** Fica estabelecido para o reajuste nos contratos o prazo de 01**(um) ano** contado como marco inicial o dia marcado para abertura dos envelopes da proposta de preço do Pregão, conforme Lei 10.192/2001, art. 2º, §1º e art. 3º, §1º c/c Lei 9.069/95, art. 28.

11.6. O reajustamento de contratos administrativos é regido pelo Decreto 1.054/94.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

12.1.2. prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.3. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.

12.1.4. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação** obtidas no processo administrativo;

12.1.5. Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.1.6. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

12.1.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos materiais, substituindo ou repondo no prazo 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos

## 12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.2.1.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.2.2. efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato, após a entrega dos materiais;
12.2.3. exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais, objeto do presente contrato.
12.2.4. fazer cumprir a validade dos materiais, quando for o caso.
12.2.5. solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo COORDENADOR ADMINISTRATIVO, o Sr. LUCAS RODRIGUES GAYOSO FREITAS, Matrícula nº 85230, responsável pelos serviços, que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
13.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;
d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do material com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessora Jurídica desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;
e) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos.
13.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato para o fornecimento dos produtos mencionados terá a vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período segundo vontade das partes.

## 15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras e serviços de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
16.2. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
16.3. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolados ou enviados através de "fac- símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
16.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
16.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto.
16.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
16.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
16.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
16.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.
16.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, _____ de _____ de 2019.

**Contratante:**

Prefeitura Municipal de Teresina/PI
Gerenciador do SRP

**Contratado(s):**

_____
Vencedor

**Classificados:**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/____ – SEMDEC / PMT**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000-0000/____ – SEMDEC**
**MINUTA DO CONTRATO Nº _____/____ – SEMDEC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SEMDEC E DE OUTRO A EMPRESA_____ COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DESTINADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC,** com sede, foro e administração nesta capital, na Avenida Universitária nº 750, edifício Diamond Center 16º andar, inscrita no CNPJ do MF sob o 06.554.869/0015-60, denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Secretário José Venâncio Cardoso Neto CPF nº 985.913.043-49 e Cédula de Identidade nº 2.294.361 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina – PI e a empresa _____ têm justas e acordadas celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente documento subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos de terceiros, bem como atendimento quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da SEMDEC, contemplando os itens relacionados no ANEXO I deste Contrato, de forma a manter ata e registro de preços que possibilite o eficaz atendimentos das demandas.

**1.0 DESCRIÇÃO DOS LOTES**

**LOTE I – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO / OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 6mx6m com 5m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 6mx6m com 1,0m de altura com (01) escada de acesso de 03 degraus. Preço por diária. | 10 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Sistema de Sonorização Profissional para espaço aberto e/ou fechado para um público de até 500 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 16 canais. 06 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 02 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio. Preço por diária. | 10 | | | |
| 3 | Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 12 leds 3W, 04 Movings Heads beam 200 5R ou similar, 01 máquina de fumaça 1.500W com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária. | 10 | | | |
| **TOTAL DO LOTE I** | | | | | |

**LOTE II – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO / OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária. | 15 | | | |
| 2 | Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 10 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 04 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio. | 15 | | | |
| 3 | Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e | 15 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | operador técnico profissional. Preço por diária. | | | | |
| **TOTAL DO LOTE II** | | | | | |

**LOTE III – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO / OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 12mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de aluminio e/ou ferro galvanizado medindo 12mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. | 15 | | | |
| 2 | Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 2500 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 16 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 06 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio. | 15 | | | |
| 3 | Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 48 leds 3W, 24 Movings Heads beam 200, 02 máquina de fumaça, com mesa controladora e operador técnico profissional. | 15 | | | |
| **TOTAL LOTE III** | | | | | |

**LOTE IV – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária. | 200 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária. | 200 | | | |
| 3 | Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária. | 50 | | | |
| 4 | Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária. | 50 | | | |
| 5 | Praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL com escada em para acesso. Preço por diária. | 120 | | | |
| 6 | Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária. | 1000 | | | |
| 7 | Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária. | 2.500 | | | |
| **TOTAL DO LOTE IV** | | | | | |

**LOTE V – LOCAÇÃO DE BANHEIROS**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUANT. | CÓD. E-GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Banheiros Químicos versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária. | 130 | | | |
| 2 | Banheiro Químico PNE versão standart com Caixa de Dejetos com assento, suporte higiênico, identificação masculina e feminino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária. | 25 | | | |
| 3 | Banheiro em Container com um lado feminino e | 25 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária. | | | | |
| **TOTAL DO LOTE V** | | | | | |

**LOTE VI – GERADOR**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Gerador de Energia Profissional de 180KVA cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no máximo de 08h ininterruptas. Preço por diária. | 10 | | | |
| **TOTAL DO LOTE VI** | | | | | |

**LOTE VII – MÓVEIS**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária. | 3.500 | | | |
| 2 | Cadeiras Plástico sem braço com capa. Preço por diária. | 3.500 | | | |
| 3 | Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária. | 1.000 | | | |
| 4 | Toalhas para meses quadradas. Preço por diária. | 1.000 | | | |
| **TOTAL DO LOTE VII** | | | | | |

**LOTE VIII– ARQUIBANCADA**

| Nº | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUANT. | CÓD. E - GOVERNE | PREÇO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | Arquibancada 08 degraus, com 07 degraus para acomodação de público com largura de 0,77m e 1 degrau para circulação de público com 1,54m, medindo até 50m de comprimento. | 5 | | | |
| **TOTAL DO LOTE VIII** | | | | | |

| **VALOR TOTAL DOS LOTES** | |
|---|---|

**Parágrafo Único:** importa o presente contrato a quantia total de R$ 0,00 (_____).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE SERVIÇO:**

A prestação de serviços da empresa acontecerá sempre em local previamente determinado pela Contratante e de acordo com as necessidades da SEMDEC

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: a Contratante emitirá ordem de serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 0,00 (_____).

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento da requisitada na Ordem de Serviço será pago pela Contratante, após a entrega e aceite, pelo funcionário designado pela SEMDEC para este fim.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS:**

Os pagamentos serão realizados pela SEMDEC com provenientes das Dotações Orçamentárias: Estruturar e Promover o Turismo - 1100123695000122.511, Apoiar as Ações de Disseminação da Cultura Empreendedora –11001.11334.00122.509 e Gestão do Desenvolvimento – 11001.22661.00122.506, Elemento de despesa (outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 3.3.90.39), da SEMDEC no montante de até R$ 0,00 (_____) e ainda alocada entre recursos de emendas e parcerias a serem complementadas durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A vigência regulada pela Lei 8.666/93, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Compete à CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2 - efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato, após a entrega dos materiais;

3 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais, objeto do presente contrato.

4 - fazer cumprir a validade dos materiais, quando for o caso.

5 - solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas.

Compete à **CONTRATADA:**

1 - executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

2 - prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

3 - cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.

4 - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação** obtidas no processo administrativo;

5 - Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

7 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos materiais, substituindo ou repondo no prazo 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS:**

Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

a) Atraso no início dos serviços;
b) Desídia no atendimento;

Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

m) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;
n) Inobservância das especificações técnicas;
o) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
p) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Nona do presente Termo;
q) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
r) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO:**

Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

Nos termos do *caput* do art. 72, da Lei n.º 8.666/93 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração com observância ao item "5", alínea "b" da Cláusula 17 deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI N.º 147/14**

*Justifica-se a não realização de divisão de COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA no presente certame, sendo a última, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. É notório que o tratamento diferenciado, amparado pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluto, aplicando-se o Art.49. Dessa forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).*

*O disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:*

> *Art.49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *(...)*
>
> *II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
>
> *III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou completo do objeto a ser contratado;*

*Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;*

> *Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:*
>
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
>
> *(...)*
>
> *III- em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

*O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93.*

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de tratamento diferenciado representará prejuízos ao conjunto e complexo do serviço que será executado. Assim, a não aplicação

do dispositivo que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da na aplicação como já descrito. É o que se tem à justificar para o prosseguimento do certame, sem a Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo COORDENADOR ADMINISTRATIVO, o Sr. LUCAS RODRIGUES GAYOSO FREITAS, Matrícula nº 85230, responsável pelos serviços, que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;

d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do material com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessora Jurídica desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

e) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos.

A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente, bem como de Prova de Inscrição ou Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) para os lotes: I, II, III, IV, V, VI e VIII.

b) Comprovação da capacidade técnico - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Civil destinado a cálculo de estruturas para palco, arquibancada, stand, camarotes reconhecidos pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para os Lotes I, II, III, IV, V e VIII.

c) Comprovação da capacidade técnica - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico destinado a dimensionamento e acompanhamento de cargas e projetos referentes a utilização de geradores reconhecido pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para o Lote VI.

d) Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com os lotes especificados. Os atestados, certidões ou declarações devem vir acompanhados de prova da execução do serviço e reconhecimento de firma do gestor emitente.

e) Apresentar declaração de que o licitante, se vencedor, será responsável pela emissão da A.R.T junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

f) Comprovação de que dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. A comprovação exigida será feita através de Declaração de Compromisso, na qual ficará descrito que o licitante - declarando que sendo vencedor do lote em que concorrer disporá dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, sob as penalidades da Lei no. 8.666/93. A referida declaração deverá constar com a assinatura do representante legal da empresa licitante, devendo sua firma ser reconhecida em Cartório e assinada por 02 (duas) testemunhas, que, igualmente, deverão ter suas firmas reconhecidas em Cartório. A comprovação também poderá ser realizada mediante apresentação dos documentos fiscais das compras dos materiais constantes no(s) Lote(s) em que concorrer.

g) Em razão da Declaração de Compromisso fica, a licitante arrematante, quando da contratação, vinculada a este, no tocante à qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens licitados e que ficarem documentados.

h) Para o Lote VIII – Banheiros, a empresa deverá comprovar:

- Cadastro e situação regular junto à empresa AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.
- Empresa deverá possuir máquina de esgotamento própria.

i) Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da **CONTRATADA** para pactuar com a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratuais;

A **Contratada** manterá, obrigatoriamente em toda a **EXECUÇÃO DO CONTRATO**, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, isto é, a quitação com os tributos devidos;

A **Contratada** será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à **Contratante** ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

A **CONTRATANTE** fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**Secretário – SEMDEC**
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Rua Firmino Pires, 121, Centro,
CEP: 64.000-070.
Fone / FAX: (0xx86) 3215-7619
Email: semacpl.teresina@hotmail.com